ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:AC02-G.ICN-751/2014**
PROCESSO TC/MS	:TC/01635/2013
PROTOCOLO	:1262343
ÓRGÃO	:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE
ORDENADORA DE DESPESAS	: MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
CARGO DA ORDENADORA	:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	:CONVÊNIO Nº 175/2011
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONVENIADA	:ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE - MS
OBJETO	: REPASSE FINANCEIRO

EMENTA

CONVÊNIO -PRESTAÇÃO DE CONTAS -APOIO FINANCEIRO - AUXÍLIO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REALIZADAS OU A REALIZAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO - OBJETO REALIZADO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Convênio nº 175/2011, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, como concedente, e, de outro lado, a Associação Pestalozzi de Campo Grande/MS, como convenente, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 16ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 21 de outubro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, ACÓRDAM em:

1. Julgar a Prestação de Contas do Convênio nº 175/2011, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, por sua Titular, Senhora Maria Cecilia Amendola da Motta, CPF/MF nº 724.551.958-72, como concedente, e de outro lado, a Associação Pestalozzi de Campo Grande – MS, CNPJ/MF nº 15.413.222/0001-03, por sua Presidente, Senhora Gyselle Saddi Tannous, CPF/MF nº 356.561.741-15, como convenente, como **CONTAS REGULARES** em razão da correta demonstração da

aplicação dos recursos em objeto de interesse público relevante, conforme plano de aplicação aprovado pelos partícipes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, pela quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Maria Cecilia Amendola da Motta, CPF/MF nº 724.551.958-72, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Célio Lima de Oliveira
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.